



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, de 2026

(Do Sr. Nikolas Ferreira)

Altera o art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para submeter à apreciação do Plenário os projetos de lei que instituem ou alterem plano nacional de políticas públicas exigido pela Constituição Federal ou com vigência superior a quatro anos.

O Congresso Nacional DECRETA:

Art. 1º O inciso II do caput do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “i”:

“Art. 24.

II –

.....

i) que instituem ou alterem plano nacional plurianual de políticas públicas com vigência superior a quatro anos;

.....

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 18/06/2026 17:21:45.843 - Mesa

PRC n.36/2026





**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para assegurar que projetos de lei destinados a instituir ou alterar planos nacionais de políticas públicas de longo prazo sejam apreciados pelo Plenário da Casa. Tais propostas não se confundem com políticas públicas ordinárias, possuindo natureza estratégica, razão pela qual fazem jus a uma discussão ampla e pormenorizada.

Em geral, proposições com essa natureza longitudinal estabelecem diretrizes, metas e estratégias de médio e longo prazo, orientam a atuação do Estado por período superior a um mandato presidencial e produzem efeitos relevantes e duradouros sobre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil. É o caso, por exemplo, do Plano Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Educação. A pronunciada importância, a abrangência federativa, orçamentária e social desse tipo de proposição estratégica indica que a deliberação deve ser conduzida pelo órgão máximo da Casa legislativa, ou seja, seu plenário.

A proposta não elimina a importância das Comissões, que continuarão exercendo papel central na análise técnica e temática das proposições. Apenas impede que matérias de elevada abrangência institucional, temporal e federativa sejam decididas de forma conclusiva, sem deliberação do Plenário.

Trata-se, portanto, de medida simples e necessária para fortalecer o debate democrático, valorizar o Plenário da Câmara dos Deputados e assegurar maior legitimidade à aprovação de planos nacionais de longo prazo.

Deputado Nikolas Ferreira

PL/MG

